

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.**

O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 19.864.323/0001-51, localizado na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Uberaba/MG, 38.017-250, por seu representante legal, o Sr. Celson Pires de Oliveira, Presidente, e, do outro lado a empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.673.034/0001-57, com endereço na Rua General Osório, nº 1.108, Blumenau/SC, CEP 89.041-002, por seu representante legal, o **Sr. Maicon Bagatoli**, CPF nº 078.770.239-01, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no **CONTRATO Nº 002/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente contrato tem por objeto Futura e eventual **aquisição e instalação de aparelhos de climatização** nos municípios conveniados ao CONVALE, conforme especificações contratuais e editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (31/12/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o prazo contratual vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato conforme atestado pela Administração, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 05 (cinco) anos, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:



Fica o presente contrato prorrogado, passando a vigorar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

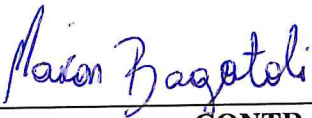
CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2024.



CONTRATANTE
CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
97.073.034/0001-57
AV. Oitocentos, SN - Galpão 01 LT M32
Quadra 018 BOX 05 - Terminal Intermodal Da Serra
CEP:29.161-389 - Serra - Es



CONTRATADA:
MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF: 04443087680



Charles Barcellos

CPF: 03719704651

DE ACORDO:

JURÍDICO: